



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal n. 4595/2023 e alterações, TORNA PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por item.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Parcelada, conforme necessidade.

| Data/Horário | Etapa |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19/06/2026 – 09h00min | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ . |
| 02/07/2026 - 08h14min | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ . |
| 02/07/2026 - 08h15min | ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/ . |

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa visando o EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA ROÇADA, NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DAS ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

3.1.1 A exclusividade prevista neste edital para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicada quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;

b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Pessoas físicas.

3.3.1 O impedimento de que trata a alínea “E” da cláusula 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;
- VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores de pelo menos um item a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento de materiais de consumo, peças, acessórios ou insumos compatíveis com o objeto desta licitação.

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.

6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação dos itens vencidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.17.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.17.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

8.17.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.17.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente,



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5.3 Será admitido o registro de mais de um fornecedor para cada item registrado, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação do certame, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4 Os fornecedores registrados na forma do item anterior comporão cadastro de reserva da ata de registro de preços, podendo ser convocados nos casos de cancelamento do registro do fornecedor vencedor, inadimplemento contratual ou demais hipóteses previstas na legislação e neste edital.

12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.

12.7 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

13. DA ENTREGA

13.1 As cláusulas que dizem respeito ao fornecimento do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de itens efetivamente entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a itens não entregues, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

| DOTAÇÕES | | | | | | | |
|----------------------|------------|-------|---------|------|------------------|-------------|--------------|
| Exercício da despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano | Subelemento | Vínculo |
| 2026 | 190 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 3025 | 150070000000 |
| 2026 | 191 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 3025 | 150170000000 |



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

| | | | | | | | |
|------|-----|----|-----|------|------------------|------|--------------|
| 2026 | 217 | 07 | 003 | 2015 | 3339000000000000 | 3025 | 150070000000 |
| 2026 | 218 | 07 | 003 | 2015 | 3339000000000000 | 3025 | 150170000000 |

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

20.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

20.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

20.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

20.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

20.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

20.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo procuração;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta ata de registro de preço;

Anexo VII – Minuta de contrato;

Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;

Anexo IX – Matriz de alocação de riscos.

21. DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 19 de junho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA ROÇADA, NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DAS ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, conforme especificações deste termo de referência.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes itens, com os valores máximos estipulados:

| Item | Quantid. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|----------|---------|------------------------------------------|----------------------|---------------|
| 1 | 50000 | Metro | Fio corte quadrado 3,0mm amarelo (metro) | R\$ 1,13 | R\$ 56.500,00 |
| 2 | 300 | Unidade | Carretel nylon normal M12x1,50 FLH | R\$ 44,18 | R\$ 13.254,00 |
| 3 | 500 | Unidade | Lâmina 2 pontas 350mm F20 - 2,00mm | R\$ 31,60 | R\$ 15.800,00 |
| 4 | 100 | Unidade | Limitador altura furo 16mm nylon | R\$ 11,58 | R\$ 1.158,00 |
| Valor Total | | | | R\$ 86.712,00 | |

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação por meio de licitação para a eventual aquisição de materiais de consumo e insumos para roçada para Secretaria de Serviços Urbanos e Agricultura do Município de Ascurra-SC é imprescindível para assegurar a disponibilidade contínua de materiais de consumo e insumos para roçada necessários para manter as áreas verdes, canteiros e vias públicas limpos e aparados. Essa medida visa atender às demandas emergenciais e rotineiras dos diversos departamentos municipais, promovendo a qualidade de vida, saúde pública e segurança. Uma cidade limpa e bem cuidada oferece um ambiente mais agradável, reduz o risco de doenças transmitidas por vetores e contribui para o desenvolvimento do turismo e comércio local. Através da licitação, garantimos transparência, competitividade e a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento, o que resulta em uma gestão mais responsável e econômica dos recursos públicos. Dessa forma, a aquisição planejada e sistemática desses materiais é essencial para o cumprimento das metas administrativas e para o desenvolvimento sustentável do Município.

2.2 A presente contratação se respalda no art. 28, inciso I, c/c art. 82 e seguintes, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Os preços máximos foram definidos com base na média encontrada dentre a pesquisa de preço realizada pela Administração. Foram levados em consideração preços obtidos junto a fornecedores do ramo bem como preços encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4 O setor responsável pela cotação de preço foi o setor de Compras do Município de Ascurra.

2.5 A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor máximo de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – vide art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.6 Da margem de preferência para ME ou EPP

Deverá ser aplicado o benefício da margem de preferência previsto no art. 26, §1º, do Decreto Municipal n. 4.595/2023, com a concessão de margem de preferência de até 10% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional, com prevalência das empresas locais sobre as regionais.

A adoção da medida mostra-se adequada ao presente objeto, tendo em vista que os materiais de consumo e insumos para roçada possuem fornecimento amplamente disponível no mercado local e regional, existindo potencial participação de micro e pequenas empresas aptas ao atendimento da demanda administrativa sem prejuízo à competitividade, à qualidade dos produtos ou à economicidade da contratação.

Além disso, a aplicação da margem de preferência contribui diretamente para o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a circulação de renda, a geração de empregos e o desenvolvimento das empresas sediadas no Município de Ascurra e nos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale Europeu – AMVE. Tal medida também favorece a ampliação da arrecadação tributária local e o desenvolvimento econômico sustentável, alinhando-se às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza comum dos itens pretendidos, bem como a existência de fornecedores locais e regionais potencialmente aptos ao fornecimento, verifica-se que a aplicação da margem de preferência não compromete a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que promove o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao interesse público e ao desenvolvimento regional sustentável.

3. DA ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição, ordem de compra ou documento equivalente emitido pelo setor competente.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição, ordem de compra ou solicitação formal encaminhada à contratada, podendo o prazo ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação justificada da contratada e aceite formal da Administração.

3.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição ou ordem de compra, dentro do Município de Ascurra/SC, em dias úteis e em horário de expediente, salvo orientação diversa da Administração.

3.4 A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e na proposta apresentada, observando-se as quantidades, unidades de medida, qualidade, marca/modelo ofertado, quando aplicável, e demais condições exigidas.

3.5 No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, emitida de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, os valores registrados e os dados constantes da requisição ou ordem de compra.

3.6 O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

3.6.1 Recebimento provisório: ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos itens e verificação aparente de conformidade com a requisição.

3.6.2 Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta e da ata de registro de preços, mediante aceite pelo servidor responsável.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade e adequação dos produtos fornecidos, nem impede a posterior constatação de vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.

3.8 Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta ou da requisição;
- b) apresentarem defeitos, vícios, avarias, falhas de fabricação, baixa qualidade ou incompatibilidade com a finalidade pretendida;
- c) forem entregues em quantidade inferior ou superior à solicitada, salvo aceite expresso da Administração;
- d) estiverem com embalagem violada, danificada ou inadequada, quando isso comprometer a identificação, conservação ou utilização do produto;
- e) apresentarem marca, modelo ou característica diversa daquela ofertada, quando a indicação for relevante para a identificação do item fornecido.

3.9 Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.10 A substituição deverá ocorrer por produto novo, sem uso, em perfeitas condições, compatível com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, não sendo admitida a entrega de produto inferior ou diverso sem prévia autorização expressa da Administração.

3.11 Caso a contratada não realize a entrega ou a substituição no prazo estabelecido, ou entregue novamente produto em desconformidade, ficará sujeita às sanções previstas no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12 A contratada será responsável por todos os custos necessários à entrega e eventual substituição dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.

3.13 A contratada responderá por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos durante o transporte, a descarga, a entrega ou a substituição dos produtos.

3.14 A entrega de produtos em desconformidade, ainda que recebidos provisoriamente, não gerará direito ao pagamento enquanto não sanadas as irregularidades apontadas pela Administração.

3.15 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, à regularidade da nota fiscal e ao cumprimento das demais condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Documentos de qualificação técnica:

A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais de consumo, peças, acessórios ou insumos compatíveis com o objeto desta licitação.

Os atestados apresentados deverão demonstrar que a empresa possui aptidão para o fornecimento dos itens licitados, de forma satisfatória e compatível com as características do objeto pretendido pela Administração.

Condições de contratação: Os serviços inerentes à entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade adequada, estar em conformidade com as especificações do edital e não possuir defeitos de fabricação, ficando a contratada responsável pela substituição dos itens entregues em desconformidade ou com vícios aparentes, sem ônus para a Administração, observado o prazo legal aplicável.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste termo;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e respectivas para 2027:

| DOTAÇÕES | | | | | | | |
|----------------------|------------|-------|---------|------|------------------|-------------|--------------|
| Exercício da despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano | Subelemento | Vínculo |
| 2026 | 190 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 3025 | 150070000000 |
| 2026 | 191 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 3025 | 150170000000 |
| 2026 | 217 | 07 | 003 | 2015 | 3339000000000000 | 3025 | 150070000000 |
| 2026 | 218 | 07 | 003 | 2015 | 3339000000000000 | 3025 | 150170000000 |

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, nos termos do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e da legislação aplicável.

8.1.2 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou do fornecedor registrado pelo correto fornecimento dos produtos, pela qualidade dos materiais entregues, pela observância dos prazos estabelecidos e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.1.3 Compete ao fiscal do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos atos internos do Município:

8.1.3.1 acompanhar as requisições, ordens de compra, autorizações de fornecimento ou documentos equivalentes emitidos pela Administração;

8.1.3.2 verificar se os produtos entregues correspondem às especificações constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e do instrumento de solicitação;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 8.1.3.3 conferir as quantidades entregues, as unidades de medida, as marcas/modelos ofertados, quando aplicável, a integridade das embalagens e a conformidade aparente dos produtos;
- 8.1.3.4 realizar o recebimento provisório dos produtos no ato da entrega, para fins de conferência inicial;
- 8.1.3.5 realizar ou providenciar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos produtos com as condições contratadas;
- 8.1.3.6 recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, incompatibilidade de uso, embalagem inadequada ou qualquer outra irregularidade;
- 8.1.3.7 comunicar formalmente à contratada ou ao fornecedor registrado a necessidade de retirada e substituição dos produtos recusados, observando-se o prazo previsto neste Termo de Referência;
- 8.1.3.8 controlar o prazo de entrega dos produtos, bem como o prazo de substituição dos itens recusados;
- 8.1.3.9 registrar eventuais atrasos, descumprimentos, entregas parciais, recusas, substituições, reincidências ou demais ocorrências relevantes;
- 8.1.3.10 atestar a nota fiscal somente após o recebimento definitivo dos produtos e a verificação da compatibilidade entre os itens efetivamente entregues, os valores registrados/contratados e a requisição ou ordem de compra;
- 8.1.3.11 solicitar a correção de nota fiscal emitida em desacordo com os quantitativos entregues, valores registrados, dados da requisição ou demais informações necessárias ao pagamento;
- 8.1.3.12 comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, cancelamento do registro de preços, rescisão contratual ou adoção de outras providências administrativas;
- 8.1.3.13 manter registros mínimos da execução, incluindo requisições, comprovantes de entrega, notas fiscais, notificações, recusas, substituições e demais documentos pertinentes.
- 8.1.4 A contratada ou o fornecedor registrado deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atender às determinações formalmente emitidas pela Administração e corrigir, às suas expensas, falhas, vícios ou desconformidades constatadas nos produtos fornecidos.
- 8.1.5 Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a contratada ou o fornecedor registrado para saneamento no prazo cabível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.6 Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser retirados e substituídos pela contratada ou fornecedor registrado no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 8.1.7 A entrega fora do prazo estabelecido, a não substituição de produtos recusados, a reincidência de desconformidades ou o descumprimento de obrigações assumidas deverão ser comunicados pelo fiscal à autoridade competente, para análise quanto à aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.1.8 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, ao atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável, à regularidade da documentação exigida e ao cumprimento das demais condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.
- 8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada ou do fornecedor registrado por vícios, defeitos, falhas, incompatibilidades ou desconformidades posteriormente constatadas, nem impede a Administração de exigir a substituição dos produtos ou adotar as medidas cabíveis.
- 8.1.10 As comunicações entre a Administração e a contratada ou fornecedor registrado poderão ocorrer por meio eletrônico, especialmente pelo e-mail informado na proposta, sem prejuízo de outros meios formais admitidos, devendo ser mantido registro das comunicações relevantes para fins de controle e fiscalização.
- 8.1.11 Será designado como fiscal da ata de registro de preços o servidor Francisco Simas Eberle, podendo ser designado outro mediante portaria ou nos próprios instrumentos contratuais.

9. DA VALIDADE E REAJUSTE

9.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo este período ser prorrogado, aplicando para fins de reajuste dos itens o INPC.

Ascurra, 9 de junho de 2026.

EVIATORE LUIGI QUIARELLI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ nº., com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n., tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____.____/____-__, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento o senhor LEANDRO CHIARELLI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 38/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA ROÇADA, NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DAS ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC**, conforme tabela de fornecedor e item abaixo transcritos:

[...]

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

2.2 Esta ata de registro de preços tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 38/2026.

3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA ENTREGA

4.1 Os produtos registrados na presente Ata de Registro de Preços serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição, ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo setor competente.

4.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição, ordem de compra, autorização de fornecimento ou solicitação formal encaminhada ao fornecedor registrado, podendo o prazo ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação justificada e aceite formal da Administração.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, ordem de compra ou autorização de fornecimento, dentro do Município de Ascurra/SC, em dias úteis e em horário de expediente, salvo orientação diversa da Administração.

4.4 O fornecedor registrado deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da presente Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento de solicitação, observando-se as quantidades, unidades de medida, qualidade, marca/modelo ofertado, quando aplicável, e demais condições exigidas.

4.5 No ato da entrega, o fornecedor registrado deverá apresentar a respectiva nota fiscal, emitida de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, os valores registrados e os dados constantes da requisição, ordem de compra ou autorização de fornecimento.

4.6 O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório: ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos itens e verificação aparente de conformidade com a requisição, ordem de compra ou autorização de fornecimento.

4.6.2 Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento de solicitação, mediante aceite pelo servidor responsável.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor registrado pela qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade e adequação dos produtos fornecidos, nem impede a posterior constatação de vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.

4.8 Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 4.8.1 Estiverem em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da presente Ata de Registro de Preços ou da requisição/ordem de compra/autorização de fornecimento;
- 4.8.2 Apresentarem defeitos, vícios, avarias, falhas de fabricação, baixa qualidade ou incompatibilidade com a finalidade pretendida;
- 4.8.3 Forem entregues em quantidade inferior ou superior à solicitada, salvo aceite expresso da Administração;
- 4.8.4 Estiverem com embalagem violada, danificada ou inadequada, quando isso comprometer a identificação, conservação ou utilização do produto;
- 4.8.5 Apresentarem marca, modelo ou característica diversa daquela ofertada, quando a indicação for relevante para a identificação do item fornecido.
- 4.9 Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor registrado no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 4.10 A substituição deverá ocorrer por produto novo, sem uso, em perfeitas condições, compatível com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, não sendo admitida a entrega de produto inferior ou diverso sem prévia autorização expressa da Administração.
- 4.11 Caso o fornecedor registrado não realize a entrega ou a substituição no prazo estabelecido, ou entregue novamente produto em desconformidade, ficará sujeito às sanções previstas no edital, na presente Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.12 O fornecedor registrado será responsável por todos os custos necessários à entrega e eventual substituição dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.
- 4.13 O fornecedor registrado responderá por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos durante o transporte, a descarga, a entrega ou a substituição dos produtos.
- 4.14 A entrega de produtos em desconformidade, ainda que recebidos provisoriamente, não gerará direito ao pagamento enquanto não sanadas as irregularidades apontadas pela Administração.
- 4.15 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, à regularidade da nota fiscal e ao cumprimento das demais condições previstas no edital, no Termo de Referência, na presente Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
- 6.7 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

| DOTAÇÕES | | | | | | | |
|-----------------------------|-------------------|--------------|----------------|-------------|------------------|--------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano | Subelemento | Vínculo |
| 2026 | 190 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 3025 | 150070000000 |
| 2026 | 191 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 3025 | 150170000000 |
| 2026 | 217 | 07 | 003 | 2015 | 3339000000000000 | 3025 | 150070000000 |
| 2026 | 218 | 07 | 003 | 2015 | 3339000000000000 | 3025 | 150170000000 |

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;

10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

(duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, ___ de junho de 2026.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 38/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 Este contrato tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 38/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA ROÇADA, NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DAS ROÇADEIRAS PERTENCENTES À FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC**, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 38/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 Os produtos objeto do presente contrato serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante requisição, ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pelo setor competente.

4.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição, ordem de compra, autorização de fornecimento ou solicitação formal encaminhada à Contratada, podendo o prazo ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação justificada da Contratada e aceite formal da Contratante.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, ordem de compra ou autorização de fornecimento, dentro do Município de Ascurra/SC, em dias úteis e em horário de expediente, salvo orientação diversa da Contratante.

4.4 A Contratada deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços, quando houver, deste contrato e do respectivo instrumento de solicitação, observando-se as quantidades, unidades de medida, qualidade, marca/modelo ofertado, quando aplicável, e demais condições exigidas.

4.5 No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, emitida de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, os valores contratados/registrados e os dados constantes da requisição, ordem de compra ou autorização de fornecimento.

4.6 O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório: ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos itens e verificação aparente de conformidade com a requisição, ordem de compra ou autorização de fornecimento.

4.6.2 Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços, quando houver, deste contrato e do respectivo instrumento de solicitação, mediante aceite pelo servidor responsável.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade e adequação dos produtos fornecidos, nem impede a posterior constatação de vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.

4.8 Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

4.8.1 Estiverem em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços, quando houver, deste contrato ou da requisição/ordem de compra/autorização de fornecimento;

4.8.2 Apresentarem defeitos, vícios, avarias, falhas de fabricação, baixa qualidade ou incompatibilidade com a finalidade pretendida;

4.8.3 Forem entregues em quantidade inferior ou superior à solicitada, salvo aceite expresso da Contratante;

4.8.4 Estiverem com embalagem violada, danificada ou inadequada, quando isso comprometer a identificação, conservação ou utilização do produto;

4.8.5 Apresentarem marca, modelo ou característica diversa daquela ofertada, quando a indicação for relevante para a identificação do item fornecido.

4.9 Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados da notificação formal da Contratante, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.10 A substituição deverá ocorrer por produto novo, sem uso, em perfeitas condições, compatível com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, não sendo admitida a entrega de produto inferior ou diverso sem prévia autorização expressa da Contratante.

4.11 Caso a Contratada não realize a entrega ou a substituição no prazo estabelecido, ou entregue novamente produto em desconformidade, ficará sujeita às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12 A Contratada será responsável por todos os custos necessários à entrega e eventual substituição dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.

4.13 A Contratada responderá por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos durante o transporte, a descarga, a entrega ou a substituição dos produtos.

4.14 A entrega de produtos em desconformidade, ainda que recebidos provisoriamente, não gerará direito ao pagamento enquanto não sanadas as irregularidades apontadas pela Contratante.

4.15 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, à regularidade da nota fiscal e ao cumprimento das demais condições previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida a Certidão de Regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

5.6 As despesas provenientes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e respectivas para 2027:

| DOTAÇÕES | | | | | | | |
|-----------------------------|-------------------|--------------|----------------|-------------|------------------|--------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano | Subelemento | Vínculo |
| 2026 | 190 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 3025 | 150070000000 |
| 2026 | 191 | 07 | 001 | 2016 | 3339000000000000 | 3025 | 150170000000 |
| 2026 | 217 | 07 | 003 | 2015 | 3339000000000000 | 3025 | 150070000000 |
| 2026 | 218 | 07 | 003 | 2015 | 3339000000000000 | 3025 | 150170000000 |

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até __/__/____, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Fica designado como fiscal deste contrato o servidor _____.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, ___ de _____ de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

| |
|----------------------|
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Cidade/UF: |
| CEP: |
| Telefone(s): |
| E-mail: |

| Item | Quantid. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------|---------|------------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1 | 50000 | Metro | Fio corte quadrado 3,0mm amarelo (metro) | | |
| 2 | 300 | Unidade | Carretel nylon normal M12x1,50 FLH | | |
| 3 | 500 | Unidade | Lâmina 2 pontas 350mm F20 - 2,00mm | | |
| 4 | 100 | Unidade | Limitador altura furo 16mm nylon | | |
| | | | | Valor Total | |

Dados para Depósito Bancário:

| |
|------------------|
| Banco: |
| Agência: Dígito: |
| Conta: Dígito: |

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

| |
|------------|
| Nome: |
| CPF e RG: |
| Endereço: |
| Cidade/UF: |
| CEP: |

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da ata de registro de preços / contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

| Risco | Alocação | Impacto | Mitigação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Redução ou aumento da demanda projetada pelo poder Público | Público/Privado | Não aquisição de todo o quantitativo previsto na licitação ou ainda aquisição em quantidades superiores as previstas. | Em casos de aumento, poderão ser acrescidos 25% do quantitativo de cada item, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/2021. A contratada fica obrigada a fornecer os produtos nas mesmas condições em que foi assinada a ata de registro de preço e/ou contrato. |
| Entrega de produto em desconformidade com as especificações do edital | Privado | Recebimento de material inadequado para uso nas roçadeiras, com risco de prejuízo à operação dos equipamentos e à continuidade dos serviços públicos. | A contratada deverá fornecer os produtos exatamente conforme as especificações, marcas/modelos ofertados, qualidade exigida e demais condições do edital. Produtos recusados deverão ser substituídos no prazo previsto, sem ônus ao Município. |
| Aumento ou diminuição nos preços no mercado. | Público/Privado | Ocorrendo o aumento ou a diminuição nos custos dos produtos no mercado, por fatos ocorridos após a conclusão da fase de lances da licitação acima de 25% poderá gerar aumento ou diminuição do valor contratual. | A contratada apresentará planilha de composição dos custos operacionais após a homologação da licitação, nos termos do edital e absorverá a flutuação dos custos adicionais em até 25%. Ocorrendo o aumento ou diminuição dos custos acima deste percentual, poderá ser aplicado reequilíbrio econômico proporcional ao item que apresentou a alteração de valor, conforme planilha de composição de custos. |
| Problemas na emissão das notas fiscais | Privado | Atraso no pagamento do fornecedor. | Padronização dos processos de faturamento e conferência prévia, indicando os dados da licitação na nota fiscal. |
| Atraso na entrega dos materiais requisitados | Privado | Prejuízo às atividades de roçada, manutenção urbana, limpeza de áreas públicas, canteiros, vias e demais espaços municipais. | A contratada deverá entregar os itens no prazo máximo previsto no edital/termo de referência, contado da requisição/ordem de compra. O atraso injustificado sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no edital e na legislação. |
| Danos causados aos materiais, ao patrimônio público ou a terceiros durante transporte, descarga ou entrega | Privado | Prejuízo material ao Município ou a terceiros, necessidade de reposição ou indenização. | A contratada responderá integralmente por danos decorrentes de negligência, imprudência, imperícia, transporte inadequado, acondicionamento insuficiente ou conduta de seus empregados/prepostos. |
| Custos de transporte, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas de fornecimento | Privado | Elevação dos custos operacionais da contratada, sem possibilidade de repasse automático ao Município. | Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias de execução. |
| Fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente os custos da contratação | Público/Privado | Possível desequilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato. | Poderá ser analisado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que apresentado pela parte interessada com documentação idônea, demonstração analítica do impacto nos custos e |



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | comprovação do nexo causal, observada a legislação aplicável. |
| Descontinuidade de fabricação, indisponibilidade de produto ou dificuldade de fornecimento pelo fabricante/distribuidor | Privado | Risco de não atendimento da requisição ou atraso na entrega. | A contratada deverá adotar providências prévias para assegurar o fornecimento dos itens registrados, podendo propor substituição por produto equivalente ou superior, desde que previamente aceita pela Administração e sem majoração de preço. |
| Erro na requisição, indicação equivocada do local de entrega ou ausência de servidor para recebimento | Público | Atraso no recebimento ou necessidade de remanejamento da entrega. | O Município deverá emitir requisições claras, indicar local, responsável e quantitativo solicitado, bem como disponibilizar servidor para recebimento e conferência dos materiais. |
| Recusa indevida ou demora injustificada do Município no recebimento de produto conforme | Público | Atraso no pagamento ou prejuízo injustificado à contratada. | O Município deverá realizar o recebimento e a conferência em prazo razoável, formalizando eventual recusa de forma motivada. Sendo o produto compatível com o edital, deverá ser recebido e processado o pagamento conforme as regras contratuais. |
| Atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração | Público | Impacto financeiro à contratada após regular entrega e aceite do objeto. | O pagamento deverá observar o prazo e as condições previstas no edital, desde que a nota fiscal esteja correta, o objeto tenha sido recebido e a contratada mantenha as condições de habilitação exigidas. |
| Perda das condições de habilitação durante a vigência da ata/contrato | Privado | Impossibilidade de contratação, suspensão de pagamento ou aplicação de sanções, conforme o caso. | A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. |
| Inexecução total ou parcial do fornecimento | Privado | Prejuízo à continuidade das atividades públicas e necessidade de convocação de cadastro de reserva ou realização de nova contratação | A contratada estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do cancelamento do registro, convocação dos remanescentes e eventual responsabilização por perdas e danos. |
| Cancelamento da ata por interesse público devidamente justificado | Público | Encerramento da relação administrativa quanto ao item registrado, sem garantia de novas requisições. | O cancelamento deverá ser motivado e observar o contraditório e a ampla defesa quando houver repercussão sobre direitos do fornecedor, conforme legislação e edital. |

Ascurra, 9 de junho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças